Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 136/2005

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inscrição "Veículo a Serviço do Município de Conselheiro Lafaiete" em todos os veículos contratados para a prestação de Serviços aos Órgãos da Administração do Município de Conselheiro Lafaiete

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Todos os veículos contratados para prestação de serviços aos Órgãos da Administração do Município de Conselheiro Lafaiete deverão conter a inscrição da seguinte frase ***"Veículo a Serviço do Município de Conselheiro Lafaiete",*** afixada nas 02 (duas) portas dianteiras e na parte traseira de cada veículo.

Parágrafo Único — A inscrição de que trata este artigo, deverá ter tamanho mínimo de 5 cm (cinco centímetros) e cor contrastante com a do veículo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Os veículos contratados para a prestação de serviços aos Órgãos da Administração Municipal, deverão ter a situação regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Julho de 2005.

HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador – PSC

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Vereador – PSDB

IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Vereador – PP

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer
02 / 09 / 2005
PRESIDENTE

/GCT/

JUSTIFICATIVA

Em virtude de inúmeras denúncias da má utilização e do abuso no que diz respeito ao número de veículos contratados para a prestação de serviços aos órgãos da administração municipal, é que estamos apresentando o anexo Projeto de Lei.

Além do que, a utilização de veículos contratada fora dos horários das atividades normais da administração sujeita os mesmos a sofrerem danos e aumenta o risco de acidentes envolvendo os mesmos, prejudicando diretamente os usuários dos serviços habitualmente realizados por tais veículos.

Sabedores da importância da matéria, objeto do anexo Projeto de Lei, é que esperamos contar com o apoio de todos os Vereadores Lafaietenses para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de Julho de 2005.

HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador – PSC

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Vereador – PSDB

IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Vereador – PP

/GCT/